

## **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**

### **EDITAL Nº006/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PESSOAL**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Coordenador Executivo de Governança do **Arranjo Produtivo Local Complexo Industrial da Saúde - APL CIS**, nos termos da Lei 8.745 de 09/012/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849 de 26/12/1999 e nº 10.667 de 14/05/2003, e na Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas ao cumprimento do contido no Convênio **024/2013 - APL/DPI/AGDI** - Complexo Industrial da Saúde celebrado com o Agencia Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI, **com Súmula publica no DOE em 19/08/1949**, conforme disposições deste Edital.

#### **1.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1 – As funções, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a seguir.**

**FUNÇÃO:** Exercer as atividades de Coordenação da Governança do Arranjo Produtivo Local Complexo Industrial da Saúde – **APL CIS** através da mobilização de empresários, instituições técnicas, de ensino, tecnologia e informações, organizações públicas e comunidade em geral com o objetivo de promoção do APL.

**VAGAS :** 01 ( uma)

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível superior, graduação em Administração, Economia ou Engenharia.

**EXPERIÊNCIA PRÉVIA:** Atuação no mercado por pelo menos 1(um) ano, comprovada.

**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais.

#### **2.0 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1 –** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a qual pretende concorrer.

**2.2 - DO LOCAL:** Sede da FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, rua Lobo da Costa, 859, Pelotas.

**2.3 - FICHA DE INSCRIÇÃO:** Preenchida em formulário disponibilizado na sede da FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA.

**2.4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO:** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente na sede da FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA de **05 a 11 de setembro de 2013**, das **14:00 hs às 17:00 hs**.

**2.5 - PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) mediante depósito bancário na conta **corrente nº 8.072-1, Agência 4468-7, do BANCO DO BRASIL.**

**§ 1º** – O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**§ 2º** - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da **FUNDAÇÃO**.

**§ 3º** - Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.

**2.6** – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**2.7** – A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**2.8** – Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.9** – Com a inscrição o candidato firmara o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

### **3.0 – CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO**

**a)** Formulário de inscrição preenchido.

**b)** Envelope lacrado e identificado( nome, área do processo seletivo) contendo:

- Cópia do documento de identidade, no caso de candidato estrangeiro é obrigatório a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo;

- Currículum atualizado, com fotocópia dos documentos comprobatórios (certificados, seminários e todos os comprovantes citados no Curriculum), os quais não necessitem autenticação.

**3.1** - É de inteira responsabilidade do candidato, toda a documentação contida no envelope.

**3.2** – O candidato deverá entregar a sua documentação, dentro do envelope lacrado, na **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA** á rua Lobo da Costa nº 859, Pelotas até às **17:30 hs** do dia **11 de setembro de 2013**, respeitando as determinações no que se refere as informações que devem constar no envelope e guardando o número do protocolo em seu poder.

### **4.0 - DA SELEÇÃO**

**4.1** – A seleção far-se-á mediante análise dos documentos acima mencionados e entrevista pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo.

**4.2 – As entrevistas serão realizadas no endereço sítio a rua Lobo da Costa nº 859, a serem agendadas apartir do dia 16 de setembro de 2013.**

**5.0 – DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 3 (três) meses, a contar da data de publicação de extrato deste edital em jornal local de circulação diária.**

**6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**6.1 – O resultado final será divulgado mediante afixação de aviso na sede da FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA no dia 18 de setembro de 2013.**

**7.0 – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**

**7.1 – Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo:**

- a)** Ocupantes de cargo, de emprego ou função pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b)** Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c)** Pessoas em situação de acumulação que ultrapasse 60(sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato;
- d)** Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03 nos casos em que não tenha decorrido 24(vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- e)** Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes veículos.

**8.0 – DA REMUNERAÇÃO**

**8.1 – A remuneração será de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos) reais mensais.**

**8.2. – Não serão consideradas para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.**

**9.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1 – O período contratual será de até 11 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, não podendo ultrapassar 24 meses.**

**9.2 – A jornada de trabalho do empregado será de 20(vinte) horas semanais em regime de compensação, sendo que o acréscimo das horas em alguns dias da semana corresponderá a suspensão em outro.**

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complemento documental fora do prazo de inscrição.**

**10.2** – Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau.

**10.3** – Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se, entretanto, só serão contratados nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b”, “c”, do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de Outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de Outubro de 1999, isto é condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante de carreira de magistério de que trata a Lei nº 7596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

**10.4** – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.

**10.5** – A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la;

**10.6** – Os candidatos não selecionados, após o resultado do respectivo Processo Seletivo poderão efetuar a retirada de sua documentação no local das provas e/ou entrevistas. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30(trinta) dias os quais, após serão incinerados;

**10.7** – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados mediante aviso afixado em mural na sede da **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**;

**10.8** – Os termos do contrato obedecerão ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 8.745/93;

**10.9** – Os casos omissos serão resolvidos pela direção da **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**

Cristiano Guedes Pinheiro  
Diretor-Presidente  
Fundação Delfim Mendes Silveira